

proceder à assinatura do Memorandum of Understanding for the Defense Geospatial Information Working Group.

22 de agosto de 2012. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

206362018

Despacho n.º 11896/2012

Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 28.º da Lei n.º 37/2011, de 22 de junho, alterada pelo Decreto-Lei n.º 153/2012, de 16 de junho, relativa à simplificação dos procedimentos aplicáveis à transmissão e à circulação de produtos relacionados com a defesa, que transpõe as Diretivas n.ºs 2009/43/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 6 de maio, e 2010/80/UE, da Comissão, de 22 de novembro, é criada a Comissão para o Comércio de Produtos Estratégicos (CCPE), com competência para se pronunciar sobre os bens e tecnologias sujeitos a licenciamentos ou certificação prévios, bem como sobre quaisquer dúvidas levantadas acerca daquele licenciamento ou certificação;

Considerando que nos termos do n.º 3 do artigo 28.º da Lei n.º 37/2011, de 22 de junho, é necessário regular o funcionamento da CCPE, por despacho do membro do Governo responsável pela área da defesa nacional;

Assim:

Nos termos do n.º 3 do artigo 28.º da Lei n.º 37/2011, de 22 de junho, determino o seguinte:

É aprovado o Regulamento de Funcionamento da CCPE, instituída pela Lei n.º 37/2011, de 22 de junho, alterada pelo Decreto-Lei n.º 153/2012, de 16 de junho, que consta do anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

22 de agosto de 2012. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

Regulamento de Funcionamento da Comissão para o Comércio de Produtos Estratégicos

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento estabelece o modo de funcionamento da Comissão para o Comércio de Produtos Estratégicos (CCPE), prevista no artigo 28.º da Lei n.º 37/2011, de 22 de junho.

Artigo 2.º

Definição

A CCPE é um órgão de consulta e apoio do MDN/DGAIED, com competência para se pronunciar sobre os bens e tecnologias sujeitos a licenciamentos ou certificação prévios, bem como para responder a quaisquer dúvidas no domínio daquele licenciamento ou certificação.

Artigo 3.º

Composição

1 — A CCPE tem a seguinte composição, em conformidade com o n.º 2 do artigo 28.º da Lei n.º 37/2011, de 22 de junho:

- a) Um perito do Ministério da Defesa Nacional — DGAIED, que preside;
- b) Um perito do Ministério dos Negócios Estrangeiros — Direção-Geral de Política Externa;
- c) Um perito do Ministério da Administração Interna — Polícia de Segurança Pública;
- d) Um perito das Finanças — Autoridade Tributária e Aduaneira;
- e) Um perito do Sistema de Informações da República Portuguesa — Serviço de Informações de Segurança.

2 — A CCPE pode convidar peritos especializados em determinadas áreas científico-tecnológicas para se pronunciarem sobre a tipologia, natureza e características dos bens e tecnologias sujeitos a licenciamento ou certificação prévios, pelo Ministério da Defesa Nacional, bem como para esclarecimento de quaisquer dúvidas no âmbito dos licenciamentos ou certificações, desde que daí não resultem quaisquer encargos para o erário público.

Artigo 4.º

Dependência

A CCPE funciona na dependência do Gabinete do Ministro da Defesa Nacional, com a supervisão do diretor-geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa.

Artigo 5.º

Competências

À CCPE compete pronunciar-se sobre as matérias relacionadas com o licenciamento ou certificação prévia, bem como para esclarecimento de quaisquer dúvidas no âmbito dos licenciamentos ou certificações, e tem designadamente as seguintes atribuições:

- a) Analisar e propor a inclusão na Lista Militar Comum de bens e tecnologias que, de acordo com as especificações e características técnicas, possam ser classificados como produtos militares;
- b) Emitir parecer sobre a natureza dos bens e tecnologias «especialmente concebidos para uso militar», incluídos na Lista Militar Comum;
- c) Coordenar a adoção de procedimentos com as entidades envolvidas no processo de licenciamento ou certificação prévia, para garantir o controlo eficaz das atividades relacionadas com a transmissão e circulação de bens e tecnologias militares.

Artigo 6.º

Reuniões

1 — A CCPE deve reunir sempre que se verifique a necessidade de emitir uma decisão sobre os bens e tecnologias sujeitos a licenciamento ou certificação prévios, bem como para esclarecimento de quaisquer dúvidas no âmbito dos licenciamentos ou certificações.

2 — A convocação das reuniões é feita por escrito pelo MDN/DGAIED, que preside à CCPE, indicando os assuntos a tratar, a hora e local da reunião, sendo acompanhada de documentação relevante.

3 — As convocatórias são feitas com uma antecedência mínima de cinco dias.

4 — De cada reunião é lavrada uma ata, a qual deverá conter:

- a) Data, hora e local da reunião;
- b) A indicação dos membros presentes e ausentes;
- c) A ordem de trabalhos;
- d) As deliberações tomadas e sentido de voto;
- e) O resumo do essencial que nela se tiver passado.

Artigo 7.º

Atas

1 — As minutas das atas são submetidas à aprovação de todos os membros no final da própria reunião, sendo assinadas por todos os presentes, de forma a terem eficácia imediata.

2 — As deliberações efetuam-se por voto direto, após discussão, sendo tomadas por maioria simples.

Artigo 8.º

Omissões

A tudo o que estiver omissa no presente Regulamento aplicam-se os princípios e regras gerais de direito e, subsidiariamente, o Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 9.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação.

206361849

Despacho n.º 11897/2012

1 — Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 3 do artigo 24.º da Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de julho, que aprova a Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas, nomeio, sob proposta do Chefe do Estado-Maior do Exército, o tenente-general Carlos António Corbal Hernandez Jerónimo para o cargo de comandante das Forças Terrestres.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 13 de setembro de 2012.

23 de agosto de 2012. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

206360699

Despacho n.º 11898/2012

No âmbito do processo de reestruturação hospitalar preconizado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 39/2008, de 28 de fevereiro, a Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de julho, e a Lei Orgânica do Estado-Maior-General das Forças Armadas, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 234/2009, de 15 de setembro, consagraram a criação do Hospital das

Forças Armadas (HFAR) enquanto hospital militar único, organizado em dois polos hospitalares, um em Lisboa e outro no Porto.

Consequentemente, o Decreto-Lei n.º 187/2012, de 16 de agosto, veio criar o Polo de Lisboa do HFAR, resultante da fusão entre o Hospital da Marinha, o Hospital Militar Principal, o Hospital Militar de Belém e o Hospital da Força Aérea, sujeitando-o ao regime de fusão previsto no Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de outubro.

De acordo com o disposto nos artigos 4.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 187/2012, de 16 de agosto, até à completa criação do HFAR, consubstanciada na criação e implementação do Polo do Porto, o Polo de Lisboa do HFAR é dirigido por um diretor, na dependência direta do membro do Governo responsável pela área da defesa nacional, coadjuvado por quatro elementos da direção, três militares e um civil, nomeados por despacho do referido membro do Governo, no prazo de 15 dias contados a partir da data de entrada em vigor do mencionado diploma. A esta direção compete a coordenação do processo de fusão em apreço, cabendo-lhe nesse sentido assegurar a entrada em pleno funcionamento do Polo de Lisboa do HFAR e, em especial, o conjunto de competências previsto no artigo 11.º do referido diploma.

Assim, ao abrigo do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 187/2012, de 16 de agosto, determino o seguinte:

1 — São nomeados para a direção do Polo de Lisboa do HFAR os seguintes elementos:

- a) Major-general António Manuel Netas da Silva Graça, diretor;
- b) Major-general Eduardo Manuel Nunes Torpes Santana;
- c) Capitão-de-mar-e-guerra José de Gouveia de Albuquerque e Sousa;
- d) Tenente-coronel José Inocêncio Correia Vieira;
- e) Dr. Carlos Manuel Pereira Andrade Costa.

2 — O presente despacho de nomeação produz efeitos a partir de 4 de setembro de 2012.

29 de agosto de 2012. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

206361208

MARINHA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Portaria n.º 425/2012

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), após despacho conjunto n.º 9878-B/2012, de 20 de julho, do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, promover por diuturnidade ao posto de primeiro-tenente, em conformidade com o previsto na alínea d) do artigo 216.º do mesmo estatuto, os segundos-tenentes da classe de Técnicos Superiores Navais:

- 9101301 Luís Quaresma dos Santos
- 9101601 Carla Cristina Martins Pica Caldeira
- 9101401 Rui Pedro Pousadas da Rosa Canha Couteiro
- 9100299 Susana Maria Bonifácio Ramos
- 9100604 Rui Pedro Gonçalves de Deus

(no quadro), que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 56.º e 227.º do mencionado estatuto, a contar de 01 de setembro de 2012, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos daquele estatuto. A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação da presente portaria, nos termos do n.º 1 e n.º 3 do artigo 20.º-A da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, aditado pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio, ficando colocados na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Estes oficiais, uma vez promovidos, e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9100100 primeiro-tenente da classe de Técnicos Superiores Navais Carlos Alberto Neves Abrantes Fiúsa.

3 de setembro de 2012. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *José Carlos Torrado Saldanha Lopes*, almirante.

206360941

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Autoridade Nacional de Proteção Civil

Despacho n.º 11899/2012

Considerando a necessidade de assegurar o normal funcionamento da unidade orgânica prevista no artigo 9.º do Despacho n.º 9390/2007, de

1 de abril, alterado pelo Despacho n.º 13922/2010, de 24 de agosto, nomeio ao abrigo e nos termos do disposto no artigo 27.º da lei n.º 2/2004, alterada e republicada pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, em regime de substituição, e por vacatura do lugar, para desempenhar as funções de Chefe do Núcleo de Segurança e Saúde da Direção Nacional de Bombeiros, o Doutor Rui Pedro Castela Almeida Ângelo.

O nomeado tem o perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objetivos do serviço e é dotado da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo, conforme resulta da síntese curricular publicada em anexo.

O presente despacho produz efeitos a 1 de setembro de 2012.

24 de agosto de 2012. — O Presidente, *Arnaldo José Ribeiro da Cruz*.

Síntese Curricular

Nome: Rui Pedro Castela Pacheco Almeida Ângelo.

Data de Nascimento: 25 de setembro de 1976.

Habilitações académicas e científicas:

1995-2000 — Licenciado em Psicologia. Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa (média final — 15 valores);

2002-2003 — Pós-Graduado em Resolução de Conflitos. Universidade de Lancaster, Inglaterra (nota final — Distinction);

2003-2005 — Mestre em Stresse e Bem-Estar. Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa (nota final — *Muito bom* por Unanimidade);

2007-2011 — Doutoramento Europeu em Psicologia Social. Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa, com a Tese de Doutoramento com o título “Psicologia da Saúde Ocupacional dos Bombeiros Portugueses” (nota final — Aprovado com distinção e louvor por Unanimidade).

Atividade profissional:

Setembro de 2000 a maio de 2002 — Psicólogo no Projeto de Luta Contra a Pobreza da Galiza (concelho de Cascais);

Maio de 2002 a janeiro de 2006 — Técnico Superior de Psicologia dos Quadros da Câmara Municipal de Cascais na Divisão de Intervenção Sócio — Territorial;

Fevereiro de 2006 até setembro de 2007 — Técnico Superior de Psicologia dos Quadros da Câmara Municipal de Cascais com funções de Gestor de Equipa de intervenção social em contexto de exclusão social na Divisão de Intervenção Sócio-Territorial;

Outubro de 2007 até outubro de 2010 — Investigador de Doutoramento em Psicologia na Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa;

Desde novembro de 2010 até à data — Técnico Superior de Psicologia dos Quadros da Câmara Municipal de Cascais na Divisão de Promoção da Saúde.

Atividade Académica:

Março a setembro de 2007 — Coordenador da Pós Graduação Intervir no Risco, Crise e Emergência do Centro de Formação e Investigação em Psicologia;

Janeiro a abril de 2010 — Estadia de investigação, para efeitos de atribuição do título de Doutoramento Europeu, na Universitat Jaume I (Castellon — Espanha), sob a coordenação da Prof.ª Dr.ª Marisa Salanova;

Desde maio de 2010 até à data — Docente da Disciplina de Psicologia de Catástrofe da Pós-Graduação/Mestrado em Riscos e Proteção Civil do Instituto Superior de Educação e Ciências;

23 a 27 de maio de 2011 — Estadia enquanto Professor Visitante no Mestrado de “Psicologia da Saúde”, disciplina de “Psicologia de Emergência e Cuidados Críticos”, da Universidad Miguel Hernández (Elche — Espanha), desenvolvendo atividade docente, tutoria de alunos e investigação;

Desde janeiro de 2012 até à data — Coordenador do Mestrado em Riscos e Proteção Civil do Instituto Superior de Educação e Ciências.

206359621

Guarda Nacional Republicana

Unidade de Ação Fiscal

Despacho n.º 11900/2012

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pela alínea b) do n.º 2 do Despacho n.º 4072/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 57, de 20 de março de 2012, do Ex.º Tenente-General, Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, subdelego no Comandante de Destacamento de Ação Fiscal de Lisboa, Capitão de